



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

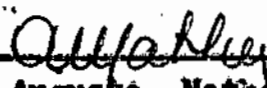
L E I nº 138

ANTONIO AUGUSTO MATHEUS, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.
Faço saber, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar com quem mais vantagem oferecer ao Município, a construção de um Bar-Restaurante no centro da Praça "Diogenes de Lima", podendo desde já abrir concorrência pública, ficando porém a concretização sujeita a regulamentação e homologação do Poder Legislativo .

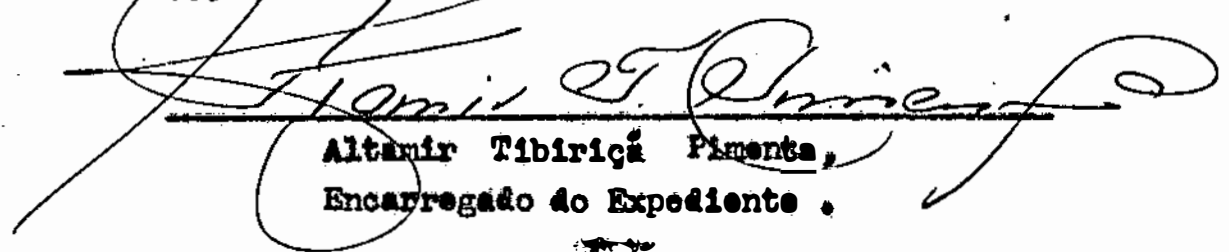
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Caraguatatuba, 28 de maio de 1953 .



Antonio Augusto Matheus,
Prefeito Municipal.

Publicada na Secção de Expediente da Prefeitura, aos 28 de maio de 1953 .



Altamir Tibiriçá Pimenta,
Encarregado do Expediente .